



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 10.692/2025

Secretaria ADMINISTRAÇÃO

Necessidade: SRP para fornecimento parcelado de **MATERIAIS / SERVIÇOS GRÁFICOS**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto pertence ao grupo de materiais e serviços comuns, com características detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, criado no Sistema de Informática da Prefeitura Municipal.

1.2. Trata-se de fornecimento de MATERIAIS / SERVIÇOS GRÁFICOS, utilizados nos atendimentos aos munícipes. Além disso, a aquisição de materiais diversos, que apoiarão as atividades da Secretaria Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, justifica-se pelo atendimento às necessidades a esta Secretaria.

Justifica-se por não haver, na estrutura interna da Administração, setor que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação dos serviços ora licitados.

Justifica-se também pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas e visa solucionar a falta de mão de obra especializada, bem como equipamentos específicos, na Prefeitura Municipal de Taquara.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução que melhor atende é a realização de processo licitatório para realização da contratação de empresa que realizará tal serviço, visando atender a necessidade das Secretarias, conforme especificações/condições já estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO:

4.1. Conforme o artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, os serviços objetos da licitação possuem natureza comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação será realizada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, conforme dispõe os artigos 6º, XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/21.

4.3. Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei nº 14.133/21, prescreve que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*.

4.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, por material/serviços.

4.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso*, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

4.6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

4.7. Em atendimento ao artigo 62 da Lei nº 14.133/21, o interessado *deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*, bem como apresentar a documentação abaixo indicada, afim de demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de cumprir de forma satisfatória com a execução do mesmo:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde

- caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; registro comercial, no caso de empresa individual; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A empresa vencedora deverá desenvolver o arquivo final de impressão em software específico utilizado por gráfica, seguindo rigorosamente o modelo de arquivo encaminhado por cada secretaria requisitante do serviço. A referida exigência tem como objeto padronizar a qualidade dos materiais produzidos e assegurar a fidelidade aos modelos fornecidos pelas secretarias solicitantes.
- 5.2. A Secretaria enviará Pedido à Divisão de Abastecimento, Licitações e Contratos, que emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Secretaria emitirá o Empenho e remeterá à empresa via e-mail ou WhatsApp informados na proposta, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento desse, para entrega junto ao *Setor solicitante*, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....
- 5.2. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável do Almoxarifado de Materiais, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.
- 5.3. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.4. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente aquisição.
- 5.6. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com a entrega no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado no orçamento e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.
- 5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8. Na hipótese de o bem apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das sanções.

6. GESTÃO DO CONTRATO / RECEBIMENTO:

- 6.1. A fiscalização do recebimento dos itens será realizada pelos servidores indicados posterior a licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do recebimento, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.
- 7.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. Sugere-se que seja realizada a seleção do fornecedor através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, conforme dispõe os artigos 6º, XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS, QUANTIDADES NO ANEXO I, MODELOS GRÁFICOS NO ANEXO II:

9.1. As quantidade e descrição dos serviços gráficos segue no anexo I e os modelos e códigos do sistema GRP da prefeitura, segue no anexo II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, a ser indicada no momento da execução dos serviços.

Taquara, 19 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR